



# 8.e

Ligação às redes públicas  
de abastecimento e/ou à  
de drenagem de águas

## FICHA TÉCNICA

Título

**8.e Ligação às redes públicas de abastecimento e/ou de drenagem de águas**

Coleção

**Casa Eficiente 2020 | Catálogo de soluções técnicas**

Edição

**Programa “*Casa Eficiente 2020*”**

Autoria



Agência para a Energia



Versão

**2018-01-18**

**Publicação gratuita | Todos os direitos reservados**

## 8.e Ligação às redes públicas de abastecimento e/ou de drenagem de águas

### REGULAMENTO

**Intervenções que visem a ligação da rede predial de abastecimento de água e/ou de drenagem de águas residuais domésticas e/ou de drenagem de águas pluviais às redes ou coletores públicos destinados a este fim.**

### TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Ligação da rede predial de abastecimento de água e/ou de drenagem de águas residuais domésticas às redes ou coletores públicos destinados a este fim, nos casos da existência de redes separativas ou unitárias disponíveis.

### OBJETIVO

A Instalação de ligações prediais, de água ou de drenagem de águas residuais domésticas às rede ou coletores público representa uma medida essencial para, por um lado, salvaguardar a utilização de água para consumo humano com garantia de qualidade e, por outro, promover o encaminhamento da água residual doméstica para sistemas de tratamento mais eficientes, que garantam o lançamento de descargas no meio aquático de águas tratadas com os níveis de qualidade adequados. Complementarmente estas intervenções potenciam a sustentabilidade dos sistemas de abastecimento de água e dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas.

### LOCAL

A instalação de ramais de ligação deverá ser efetuada sempre que existam sistemas de abastecimento de água e sistemas de drenagem de águas residuais domésticas a uma distância tal que a sua ligação seja tecnicamente e economicamente viável e sempre que a entidade gestora destes sistemas assim o autorize.

## APLICAÇÃO

Para a instalação de ligações prediais ao sistema de abastecimento de água e/ou ao sistema de drenagem de águas residuais domésticas é necessário, em primeiro lugar, assegurar junto da entidade gestora do abastecimento de água e do saneamento a existência das respetivas redes de distribuição e redes separativas ou unitárias de coletores. Posteriormente, é necessário construir os ramais de ligação, sejam eles para abastecimento de água para consumo humano ou para as águas residuais domésticas. Deverão os interessados nestas intervenções contactar as entidades gestoras dos sistemas de abastecimento e de saneamento para validar quem pode construir estes ramais e em que condições.

## RECOMENDAÇÕES

Os ramais de ligação aos sistemas de abastecimento de água e/ou aos sistemas de drenagem de água residuais domésticos devem ser projetados em função de vários fatores, pelo que devem ser objeto de um projeto técnico, cuja elaboração deve respeitar a legislação e regulamentos em vigor. Complementarmente, deve informar-se com a entidade gestora do sistema de abastecimento e/sistema de drenagem, quais as condições para a construção dos ramais de ligação, pois na maioria das situações existe uma parte do ramal efetuada pelo proprietário e outra parte pela entidade gestora do respetivo sistema.

Previamente a ser equacionada a construção de ramais de ligação, deverá validar junto da entidade gestora de cada um dos serviços, abastecimento e drenagem, que existe viabilidade técnica e económica para a respetiva construção.

Na construção de ramais para a drenagem de águas residuais domésticas, deverá validar junto da entidade gestora se o sistema de drenagem é unitário ou separativo. Caso seja separativo, deverá desenvolver ramais igualmente separativos, ou seja um ramal de ligação para as águas domésticas e um ramal para as águas pluviais.

Recorda-se que na construção de ramais de ligação, devem ficar asseguradas as acessibilidades necessárias para que todas as operações de manutenção possam ser feitas de forma fácil e adequada, nomeadamente desentupimentos e ações de limpeza.

## BENEFÍCIOS

- Melhoria das condições de saúde pública.
- Melhoria do aspeto e prestígio do imóvel.

## REQUISITOS TÉCNICOS

- Regulamentos Municipais.